

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATÓRIO
AO PROJETO DE LEI Nº. 116/2022
Joselito Gonçalves Moraes
Relator da Comissão

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça

O presente parecer tem por objetivo o Projeto de Lei Nº 116/2022, de autoria da vereadora Ana Carolina Silva Faria.

A Proposta em questão foi encaminhada a esta Comissão, para análise de seus aspectos: constitucional, legal e jurídico, conforme termos do disposto pelo art. 40 do Regimento Interno desta Casa, senão vejamos:

“Dispõe sobre o transporte de animais domésticos no serviço de transporte coletivo de passageiros no município de Itaúna”

O parecer da Procuradoria desta Casa, foi pela Admissibilidade da Proposição e pela Legalidade da Norma.

O projeto de Lei Complementar é legal e constitucional, e quanto à técnica legislativa, o projeto obedece aos ditames legais quanto a este aspecto.

VOTO DO RELATOR

Logo, a proposição encontra-se elaborada com conformidade com as normas regimentais e legais, além de ser confeccionada de acordo com a técnica legislativa, portanto, apta a ser encaminhada à próxima Comissão ou ser apreciada pelo Plenário.

Itaúna, 19 de Outubro de 2022.

Joselito Gonçalves Moraes
Relator

Acompanham o voto do relator:

Silvano Gomes Pinheiro
Membro

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Membro